

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO



| Histórico de versões: | | |
|--|--------------------|-------------|
| Versão | Modificação | Data |
| 01 | Criação | 07/05/2021 |
| 02 | Atualização | 02/12/2021 |
| Data de vigência: 02 de dezembro de 2021 | | |

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| 1. FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE | 3 |
| 2. PRINCÍPIOS GERAIS | 3 |
| 3. POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSES | 4 |
| 4. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS | 4 |
| 5. MATÉRIAS FACULTATIVAS | 5 |
| 6. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO | 6 |
| 7. COMUNICAÇÃO DE VOTO | 7 |
| 8. DISPOSIÇÕES FINAIS | 7 |

1. FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A presente Política de Exercício de Voto tem como objetivo fixar os princípios gerais que norteiam os exercícios de voto em assembleias, determinar procedimentos para identificação e resolução de potenciais situações de conflitos de interesses, descrever as situações em que o exercício do voto é obrigatório e em quais é facultativo e apresentar o processo de tomada de decisão e a forma de comunicação dos votos aos cotistas da Harbour Capital, de acordo com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Esta Política não se aplica aos Fundos de Investimento, exclusivos ou reservados, que já prevejam em seu formulário ou regulamento cláusula que não obriga a adoção, pelo gestor, de política de voto ou similar; ativos Financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e Certificados de Depósito de Valores Mobiliários.

O responsável pelo controle e execução da Política de Exercício de Voto será o Diretor de Investimentos da Harbour Capital, cabendo a cada um dos diferentes gestores o voto conforme a espécie de ativo sob sua gestão, conforme atribuição interna de suas competências.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

A Harbour Capital exercerá o direito de voto em assembleias atuando como representante dos cotistas, buscando tomar decisões que julgue trazer a maior valorização possível dos ativos do fundo, sempre respeitando os princípios de ética, lealdade aos interesses dos cotistas, profissionalismo, independência e objetividade, nos termos do Código de Ética da Gestora.

Nesse sentido, a Harbour Capital buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, possam propiciar ou auxiliar a valorização dos Ativos Financeiros que integrem as suas carteiras, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando possível, caso assim entenda que seja melhor para os interesses dos fundos de investimento, observadas as demais disposições desta Política.

3. POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSES

A Harbour Capital exercerá seu direito de voto na qualidade de representante dos cotistas e fará respeitando o princípio de lealdade aos cotistas, observando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

Situações de conflitos de interesse podem aparecer e nesse caso a Harbour Capital fará a avaliação considerando os aspectos materiais e imateriais, de forma a emitir uma posição formal sobre sua avaliação. Sempre que houver qualquer dúvida acerca de um potencial conflito de interesses, esta deverá ser comunicada à área de Compliance que, analisará a situação e emitirá seu parecer informando se reputa existente ou não o eventual conflito. Quando a Harbour Capital julgar que há conflito de interesse, ela não exercerá seu direito de voto na assembleia em questão, expondo as justificativas para a decisão aos cotistas.

Também poderão existir situações em que haja um potencial conflito de interesses envolvendo colaboradores da Harbour Capital que podem influenciar nas decisões tomadas no exercício de direito de voto em assembleias. Nestes casos, os colaboradores são instruídos a procurar o gestor de investimentos e a área de Compliance da Harbour Capital para que possam reportar o potencial conflito e que este tenha o adequado tratamento

4. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

As matérias listadas abaixo requerem voto obrigatório da Harbour Capital como representante dos fundos de investimento sob sua gestão:

- I. no caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a. Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - c. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no

- valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
- d. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
- II. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:
 - a. alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento;
 - b. garantias;
 - c. vencimento antecipado;
 - d. resgate antecipado;
 - e. recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
- III. No caso de cotas de fundos de investimento:
 - a. Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento;
 - b. Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - c. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - d. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - e. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - f. Liquidação do Fundo de Investimento; e
 - g. Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39 da Instrução CVM n. 555/14.

5. MATÉRIAS FACULTATIVAS

A Harbour Capital tem a opção de comparecimento às assembleias gerais das companhias emissoras e exercer o seu direito de voto se:

- I. A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- II. O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
- III. A participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos à Política de

Exercício Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

- IV. Houver situação de conflito de interesse em matéria relevante ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

6. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

Primeiramente, para que possa votar em assembleia, a Harbour Capital deverá ser comunicada sobre a sua ocorrência pelo administrador fiduciário ou custodiante dos Fundos, que deverão encaminhar imediatamente à Gestora as informações da convocação. à ocorrência de tais Assembleias. Adicionalmente, a Harbour Capital mantém constante acompanhamento dos jornais de grande circulação, documentos/sites institucionais dos ativos sob sua gestão e acompanhamento de convocações/fatos relevantes.

A partir da ciência da assembleia, o diretor de investimento responsável pelo ativo tomará a decisão de voto levando em consideração a matéria a ser deliberada, sua relevância para os fundos, custo relacionado ao exercício do direito de voto e eventual conflito de interesses. Julgando oportuno, o diretor responsável poderá convocar comitê par auxiliar na tomada de decisão, que será formado por um membro da área de Compliance e um membro da área executiva, tomando sua decisão de forma unânime.

A Gestora também poderá solicitar informações adicionais aos emissores caso considere necessárias para embasar sua decisão de voto sobre determinado Caso a Harbour Capital opte pelo não exercício de voto em assembleias em que participam fundos de investimento sob sua gestão, esse deverá estar plenamente justificado e deverá ser objeto de comunicação à área de Compliance.

Caso a Harbour Capital opte pelo exercício de seu direito de voto, o diretor responsável deverá providenciar os documentos necessários para o comparecimento às assembleias junto ao administrador fiduciário. A representação em assembleia poderá ser feita por qualquer diretor da Harbour Capital por assessor jurídico, podendo ser contratados terceiros para efetuar essa representação.

7. COMUNICAÇÃO DE VOTO

Os cotistas poderão solicitar um resumo e a justificativa sumária dos votos proferidos em assembleia, a qualquer tempo, mediante simples solicitação escrita à Harbour Capital, que deverá atender qualquer solicitação neste sentido em até cinco dias úteis.

Serão disponibilizados ao administrador fiduciário dos Fundos de Investimentos geridos pela Harbour Capital, mensalmente, resumo do teor dos votos proferidos, bem como os casos de abstenção com as devidas justificativas. Alternativamente, as informações acerca da atuação/abstenção em assembleia podem ser prestados em até cinco dias úteis após a solenidade, hipótese em que estará dispensada a entrega do relatório mensal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política será revisada anualmente e sua alteração acontecerá sempre que seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A versão vigente desta Política de Exercício de Voto está registrada ANBIMA e está disponível para consulta pública no endereço eletrônico da Gestora: www.harbourcapital.com.br.